



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 1 de 2

DPE/MA
Folha N° 86
Proc. N° 420/23
Rubrica:
Mat.: 2199545
Setor: DLCC

Termo de Rescisão Contratual Amigável nº 001/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 033/2014, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E DO OUTRO LADO EVILANNA LIMA ARRUDA E REJANNE LIMA ARRUDA, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, através do FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP, CNPJ: 22.565.391/0001-24 daqui em diante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio, nesta Cidade, e de outro lado, EVILANNA LIMA ARRUDA, brasileira, RG: 000101385398-6 SSP MA e CPF 639.683.043-49, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Ledo, nº 320, Centro, município de Araguaína no Estado do Tocantins e REJANNE LIMA ARRUDA residente e domiciliada na Rua Gonçalves Ledo, nº 320, Centro, município de Araguaína no Estado do Tocantins, doravante denominadas LOCADORAS, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 033/2014, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 033/2014, a contar de 31 de julho de 2023, data da ENTREGA DAS CHAVES, considerando autorização do Defensor Público Geral no processo. Desse modo, a Defensoria resolve registrar a rescisão AMIGÁVEL do contrato em epígrafe por acordo entre as partes com base no art. 79, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MULTA

Caso não ocorra, até o dia 31 de julho de 2023, a entrega das chaves e consequente entrega do imóvel, fica estipulada uma multa, devida pela Defensoria Pública às locadoras no valor de dois alugueis, que corresponde ao total de R\$ 4.815,30 (quatro mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos).

Av. Júnior Coimbra, Qd 21, Lote 02, Lot. Jaracaty Renascença II, São Luís/MA,
CPF 65075696/98 3221-0958 / 3221-6110 – defensoria.ma.daf.br

Assessoria Jurídica

gov.br

Documento assinado digitalmente
EVILANNA LIMA ARRUDA
Data: 28/06/2023 12:12:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINADO DIGITALMENTE POR GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES EM 13/06/2023 10:23:02

DPE/MA
Folha Nº 86
Proc. Nº 170123
Fabrica: JH
Mat.: 2199545
Setor: DYCC



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 2 de 2

A incidência da multa não será limitada a 30 (trinta) dias. Haverá renovação mensalmente, enquanto não houver a devolução do imóvel. O pagamento da multa independe do pagamento do aluguel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO INDENIZATÓRIA

A Defensoria, em concordância com as Locadoras, efetuará o pagamento no valor R\$ 44.681,12 (quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos), a título de indenização para reforma, referente à devolução do imóvel, no dia 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Defensoria será responsável pela publicação do presente termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reiteram as partes que o foro para dirimir qualquer conflito decorrente do contrato em epígrafe será o da Comarca de São Luís - MA.

São Luís, 01 de junho de 2023.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
LOCATÁRIO

Documento assinado digitalmente

gov.br

EVILANNA LIMA ARRUDA
Data: 28/06/2023 12:13:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVILANNA LIMA ARRUDA
LOCADORA

Rejanne Lima Arruda
REJANNE LIMA ARRUDA
LOCADORA

Testemunha
CPF Nº

Testemunha
CPF Nº